



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL-SEMTRAS**

JUSTIFICATIVA

O Município de Santarém, em razão de sua extensa área territorial e da complexidade das demandas socioassistenciais, necessita assegurar condições adequadas para o funcionamento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS, órgão responsável pela coordenação e execução da Política de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, contemplando serviços de Proteção Social Básica e Especial, programas, projetos, acolhimento institucional e ações de garantia de direitos.

Nesse contexto, a Casa de Acolhimento Reviver – CAR desempenha papel essencial na rede socioassistencial do Município, sendo a unidade responsável pelo acolhimento institucional provisório de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e/ou social. Dessa forma, a unidade necessita de estrutura física adequada e devidamente equipada para assegurar condições dignas, seguras e funcionais ao desenvolvimento de suas atividades institucionais e ao adequado atendimento dos usuários acolhidos.

Considerando a implantação do novo prédio da Casa de Acolhimento Reviver, faz-se necessária a aquisição de materiais permanentes e materiais de consumo destinados à estruturação e funcionamento da unidade, visando proporcionar melhores condições operacionais, administrativas e de atendimento. Os materiais pretendidos são indispensáveis para garantir a organização dos ambientes, o suporte às atividades técnicas e administrativas e o pleno desenvolvimento das ações executadas pela equipe da unidade.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aparelhar o novo espaço da Casa de Acolhimento Reviver – CAR com itens essenciais ao desempenho de suas atividades diárias, assegurando ambiente adequado, funcional e compatível com as demandas do acolhimento institucional. A aquisição contribuirá diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços socioassistenciais ofertados, proporcionando maior eficiência, conforto, segurança e dignidade aos usuários acolhidos e aos profissionais que atuam na unidade.

O objeto da contratação caracteriza-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os materiais permanentes e de consumo possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no mercado, passíveis de especificação no Termo de Referência. Dessa forma, a utilização da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, conforme previsto no art. 28, inciso I, e art. 29 da referida Lei, mostra-se adequada e vantajosa para a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL-SEMTRAS**

A adoção do Pregão Eletrônico possibilita maior competitividade entre os licitantes, transparência ao processo licitatório, economicidade na contratação e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observando os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, isonomia e interesse público.

A ausência dessa contratação poderá comprometer a adequada estruturação e o funcionamento do novo prédio da Casa de Acolhimento Reviver – CAR, prejudicando o acolhimento institucional de crianças e adolescentes, bem como a execução das atividades socioassistenciais desenvolvidas pela unidade.

Diante do exposto, a contratação revela-se necessária e oportuna para assegurar a estruturação adequada e o pleno funcionamento do novo prédio da Casa de Acolhimento Reviver – CAR, fortalecendo a execução da Política Municipal de Assistência Social e garantindo a continuidade, qualidade e eficiência dos serviços prestados à população, mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Santarém/PA, 28 de maio de 2026.

ELIS SILVIA REBELO FREITAS
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 333/2026 – GAP/PMS